



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 283 de 28 de março de 2008.

**“ Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a ceder veículo à Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de pacientes e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o executivo municipal, autorizado a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o micro-ônibus placa HMM -0097, chassi - 8AC9036727A958523, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagens intermunicipais, restrito ao Estado de Minas Gerais.

§ 1° - Consideram-se abrangidas pelo “caput” deste artigo as viagens que visem a realização de exames e consultas de pacientes, fora do domicílio.

§ 2° - Para efeito da aplicação desta regra, o referido veículo deverá estar em escala de folga do setor de transporte escolar.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 28 de março de 2008.

  
Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal